



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Instrumento o fornecimento de materiais para proteção individual de profissionais da Saúde bem como materiais de higiene, limpeza e outros conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante do instrumento Contratual, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado Pará (SESPA) já vem confirmando casos da doença em questão no Estado do Pará;

Considerando o disposto na lei federal 13.979/2020, bem como o Decreto Estadual 609/2020 e Decreto Municipal 010/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19;

A presente contratação justifica-se, diante da demanda consubstanciada das secretarias de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Cultura, finanças e Meio Ambiente, que solicitaram a compra de matérias, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19. Visto tais demandas e quantitativos tem caráter de urgência, com a finalidade de melhor proteger os servidores e interesse público da coletividade em geral, do risco eminente da doença.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

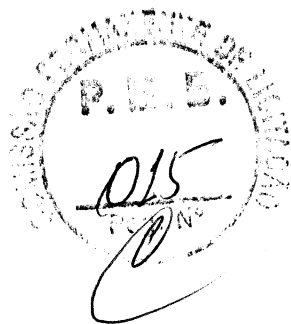
3.1. As especificações do objeto e os demais quantitativos referentes a demanda em questão possuem os quantitativos que seguem:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
01	Avental cirúrgico sms (impermeável) pc c/ 1 un	UND	4000
02	Avental descartável manga longa pc c/ 10 un	UND	1400
03	Bota de borracha cano longo impermeável cx c/ 2 un	UND	300
04	Espacador clear adulto/infantil Cx c/ 1 un	UND	300
05	Luva de procedimento em látex com po tam. "G" cx c/ 100 un	CX	1000
06	Luva de procedimento em latex com po tam. "M" cx c/ 100 un	CX	10000
07	Luva de procedimento em latex com po tam. "P" cx c/ 100 un	CX	10000
08	Macacão termoselado pc c/ 1 un	UND	300
09	Macacão impermeável	UND	500
10	Mascara ppf2 cx c/ 10 un	UND	5000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



11	Mascara descartável c/ elástico cx c/ 50 un	UND	40000
12	Óculos de segurança-dipper armação preta cx c/ 12 un	UND	500
13	Propé desc. tnt (sapatilha) pc c/ 100 un	UND	40000
14	Protetor facial 240 x 240mm (face Shields) cx c/ 1 un	UND	1500
15	Termômetro clínico infravermelho sem contato	UND	100
16	Touca descartável pc c/ 100 un	UND	40000

MATERIAS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMS	SEMED	SENTEPS	SEINFRA	SEMMA	SEFIN	SEMAD	SECULT	SEMAGRI	TOTAL
1	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. CX c/12 und.	Caixa	90	60	30	30	18	42	24	12	18	324
2	Álcool em GEL A 70% LITRO	Litro	3000	480	360	150	150	240	240	120	150	4890
3	Álcool em LIQUIDO A 70% LITRO	Litro	3000	1200	420	180	420	420	480	420	420	6960
4	Alcool Comum 500ml	Caixa	120	72	48	12	18	24	48	24	18	384
5	Álcool etílico (etanol) - 96% em frasco com 500 ML	Frasco	420	300	270	180	210	240	180	120	210	2130
6	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de EUCALIPTO, acondicionado em recipiente de 1 litro. CX c/12 und.	Frasco	1200	900	720	180	120	480	300	240	120	4260
7	Detergente Liquido NEUTRO - para lavar louça com composição de concentração mínima de sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sodio 4,5% (p/p), -ph do produto puro 6,0 a 8,0 - volume minimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo em embalagem com 500 ml de produto	Frasco	1200	480	360	300	240	120	180	210	240	3330
8	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Unidade	480	360	240	120	180	150	210	180	180	2100
9	LIMPADOR MULTIUSO - 500 MILILITROS (ML) - Especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra, Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências	Unidade	1200	480	360	300	240	120	180	210	240	3330
10	LUVA CANO LONGO	Unidade	240	180	120	180	120	180	180	120	120	1440
11	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO MÉDIO	Unidade	360	240	180	180	240	300	240	180	240	2160



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



	Especificação técnica: luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, Complemento: luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, Descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.											
12	LUVA DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm, tamanho grande	Caixa	360	240	180	180	240	300	240	180	240	2160
13	LUVA DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura mínima de 0,55 mm, tamanho médio.	Caixa	360	240	180	180	240	300	240	180	240	2160
14	Pano de Chão 50x80 Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm	Unidade	1200	900	360	180	240	300	180	120	240	3720
15	Papel higiênico branco, picoteado, neutro, rolos com 30m pacote c 64 rolos	Caixa	600	480	300	60	120	120	180	120	120	2100
16	Papel Toalha de primeira qualidade, padrão luxo, interfolhado Papel Toalha de primeira qualidade, padrão luxo, interfolhado, 2 dobras, branca, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm, pacote c/12	Pacote	600	480	300	240	240	360	180	120	240	2760
17	Sabão em barra glicerinado de 01kg cx c/10 und.	Caixa	90	60	42	12	12	30	18	18	12	294
18	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas. Caixa c/ 24 unids.	Caixa	48	36	24	18	18	48	24	12	18	246
19	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 200 litros . Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 1050mmx750mmx0,12mm	Pacote				180						180
20	Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros , de alta resistência. 59x62 Pacote com 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor	Pacote	180	180	60	120	60	120	60	30	60	870
21	Copo desc. 150ml branco (água)	Caixa	60	30	24	18	12	18	12	18	12	204



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos disposições dispostas no Edital e Contrato.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.6. O pagamento poderá ser feito no ato da entrega de produtos visando garantir o estoque dos produtos contratados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a média de referência, respeitando o exercício financeiro vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Unidade Consumidora Requisitante;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Prefeitura/Unidade Requisitante ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a entrega dos produtos.
- 7.10. A empresa deverá se responsabilizar pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários.
- 7.11. Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução do objeto; estar disponível para a entrega de produtos a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.12. Todas as despesas provenientes da contratação, inclusive pela manutenção da frota, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

8. PENALIDADES

- 8.1. As penalidades administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste de Termo de Referência, na planilha que segue, não deixando de serem aplicadas outras penalidades previstas na forma da lei:



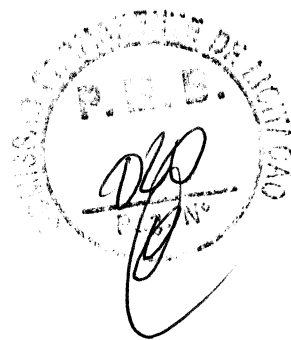
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



outra penalidade.	poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Local de Execução: O objeto será fornecido no Município de Bujaru/PA.

9.2. Prazo de Execução: A execução do Objeto deverá acontecer de forma imediata a partir do recebimento da requisição pela empresa contratada em até no máximo de 5(cinco) dias uteis.

9.3. Qualquer ocorrência que dificulte a atenção ao prazo estabelecido no item anterior deverá ser informada a Contratante, que poderá estender o prazo de execução do objeto, a depender das justificativas e necessidades envolvidas.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;

10.2. A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

10.3. Comunicar à Prefeitura e/ou unidade requisitante, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4. A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Prefeitura e/ou unidade requisitante

10.5. A Empresa deverá entregar os produtos, mediante Requisição de Autorização devidamente, assinada por servidor designado pela Contratante;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada entregar os produtos para particulares ou terceiros sem autorização da Prefeitura e/ou unidade requisitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10



10.7. Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;

10.8. Deverá atender aos pedidos definidos para área de abrangência do contrato conforme solicitação da unidade requisitante

10.9. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

10.10. Zelar pela boa e eficiente execução do objeto;

11. VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os produtos fornecidos do presente objeto deverão estar garantidos de quaisquer defeitos de fabricação, utilização de materiais ou processos inadequados, incorreções, falta de montagem ou danos no transporte, funcionamento, devendo ser substituído gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

11.2. O prazo de validade de cada item não será inferior a 12 (doze) meses, a contar a data de entrega no almoxarifado desta prefeitura exceto aqueles que possuam o prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

12. FORO

12.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência é o da Comarca do Município de Bujaru - PA.

Bujaru, PA, 23 de março de 2020.


JUCELY SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Administração

LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA NILZA BITTENCOURT DA SILVA
Secretária Municipal Assistência
e Promoção Social

MARIA CÉLIA LIMA SATÓ
Secretária Municipal de Educação